

**LEI Nº 3.726, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Institui a meia-entrada para professores da rede pública e privada de Linhares, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JEAN MENEZES, a saber:

**Art. 1º** Fica instituída a meia-entrada para professores da rede pública e privada do município de Linhares, em casas de diversões, praças esportivas, espetáculos e similares destinados ao lazer e entretenimento.

**Parágrafo único** – Consideram-se casas de diversões ou estabelecimentos, os que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, ginásios de esportes, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras atividades que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.


**Art. 2º** A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário, ainda que sobre os valores, incidam descontos ou promoções.

**Art. 3º** A prova da condição de professor da rede pública ou privada prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei, será feita através da carteira funcional e apresentação do contracheque, emitidos por seus respectivos órgãos competentes de cada rede de ensino; acompanhado de documento de identificação pessoal ou pela carteira de filiação ao sindicato dos professores da rede pública e privada.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos